

bitantes da mesma a facção porq. a isto só está obrigada a Fabrica da mesma Igreja sem que me seja permitido impor este tributo ao Povo e não deixo de admirarme de ter o Ouv.^o Jozé Gomes Pinto de Mor.^a deitado isto em correição; pelo q. me persuado q' o actual Ouv.^o não fez executar aquelles Capitulos; Se o Cap.^m mor hé empenhado nesta como justam.^{to} o deve ser, e Vm.^{cos} devem buscar pelos modos mais suaves a perssuadir esse Povo á q. voluntariam.^{to} concorrão p.^a tão pia, util e necessaria obra. Deos g.^a a Vm.^{cos} S. Paulo a 2 de Novbr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a a Camera da V.^a da Faxina

Atendendo a justa representação, q' em nome do Povo dessa Villa Vm.^{cos} me fazem na sua carta de 19 de 8br.^o p.^a plantarem as suas lavouras té o fim do prez.^{to} mez de 9br.^o devo dizer a Vm.^{cos} q' podem os mesmos moradores na referida plantação até o tempo prefixo findo o qual, sem genero algum de condecendencia, farão, sem perda de tempo, o caminho do Rio Taquary; ponte, porto, e mato, como na minha de 14 de 7br.^o Ordenei a Vm.^{cos} cuja dilig.^a lhes dou por m.^{to} recomendada, e de q' essa Camera me será responsavel. Deos g.^a a Vm.^{cos} S. Paulo a 3 de Novb.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a Domingos Leme do Prado Cap.^m da
Orden.^a da V.^a da Atibaya.**

Fica na Cadeya desta Cid.^a o mulato forro Domingos, e como o principal agressor dos delitos, q' Vm.^{cos} me participa hé o irmão Manoel, se deve continuar na delig.^a delle até ser prezo.

Q^{uo} a informação q' Vm.^{cos} me remete do prezo João de Siqr.^a ficando na intellig.^a della, devo dizerlhe, q' preza a tal Hilaria Pedroza, deve ficar capturada na Cadeya dessa Villa, por se achar a desta Cid.^a com tantos prezos, q' já não cabem.

Sendo preciso haver nessa Villa, e seo termo Capitaens do Mato, hé da obrigação da Camera propormos, p.^a eu lhes mandar passar Provizão, a qual hé indispensavel pagarse, porq. sendo da conta do Secretr.^o do Governo, não devo tirarlhe as esportolas, q' pelo mesmo lhe pertencem; a vista disto logo q' a Camera me propuzer Sugeitos capazes, os aprovarei sendo o pr.^o o referido Antonio Forquim.



Logo o q. ahí appareça Diogo Ferr.^a da Silva se não der obediencia a Vm.^{ee} visto tela dado, e alistadose na sua Comp.^a de nada lhe valerá a licença q' levar do seo antigo Cap.^m e Vm.^{ee} o castigará na Cadeya dessa Villa, até q' seja obediente.

Remeto a Provizão de Antonio de Olivr.^a com a qual deve servir de Cap.^m de Mato em q' foi provido. Deos g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 13 de Novbr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Antonio Barboza de Matos Cout.^o
Ouvidor da Cam.^a de Parnaguá

Vay o Escrivão da Ouvedr.^a dessa Com.^{ea} provido no refer.^o Officio, sem mais obrigação q' a do trienio anteced.^o atendendo a informação, q' Vm.^{ee} delle me dá ficandome o gosto de nesta p.^{te} conceder com o de Vm.^{ee} o q. farei sempre q. me for possível. Deos g.^e de a Vm.^{ee} S. Paulo a 4 de 9br.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Inacio Bicudo de Siqr.^a Cap.^m mor da V.^a
de Pindamonhangaba

Deve Vm.^{ee} com os Officiaes da Camr.^a dessa Villa propor-me tres Sugeitos dos mais benemeritos, e confr.^o o q' determina S. Mag.^e no Regim.^{to} dos Capitaens Mores, p.^a eu escolher o q me parecer mais habil p.^a Sarg.^{to} Mayor da Ordenança visto acharse vago. Deos g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 4 de 9br.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Vicente da Costa Taq.^a Goes Ar.^a Cap.^m
Mor da Villa de Itú

Não só tenho descuberto modo p.^a fazer novo caminho de Santos p.^a húa parte mas por duas, e agora só resta examinar, qual dellas hé a mais conveniente, em cuja dilig.^a se anda, p.^a lhe dar principio, sem q. me veja obrigado a concertar o velho, como queria o Alfer.^a Carlos Bartolomeo de Arruda, q' sêg.^{do} o seo dezembaraço não posso descobrir o motivo, porq. lhe mereceo tão pouca attenção esta importante obra.

